

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 484, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Dispões sobre o plano de aplicação dos recursos de F.P.M. e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o plano de
aplicação dos recursos advindos de F.P.M. desta Prefeitura Municipal de
Parelhas, para o exercício de 1972, discriminados pelos anexos integrante
desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de novembro de 1971.

MEURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.